

Prefeitura Municipal da Estância Bal-  
neária de Ubatuba, Em 16 de Junho de 1953

a) Isabel Ferreira da Silva  
Secretaria da Prefeitura

Em 16 de Junho de 1953.

Lei nº 14/53

O Senhor José Fernandes, Prefeito  
Municipal da Estância Balneária de  
Ubatuba, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Mu-  
nicipal Decretou e eu sanciono e Pro-  
mulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criada uma escola pri-  
mária mista no Sertão da Quina  
no bairro da Maranduba.

Artº 2º - As despesas com a execução da  
presente lei correrão pela verba própria  
consignada no orçamento vigente, que  
será suplementada oportunamente.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogados as dis-  
posições em contrário.

a) José Fernandes  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, em 16 de junho de 1953.

a) Izabel Ferrera da Silva  
Secretaria da Prefeitura

Em 23 de junho de 1953

Lei n.º 15/53

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de S. Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica assegurado a todo funcionário que se aposentar nos termos do artigo 188, itens I, II, V e VI do Decreto-Lei n.º 3030 de 28/10/42 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado de São Paulo), o vencimento mínimo de cr\$ 500,00 (quinhenta cruzeiros) mensais.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, em 23 de